



CENTRO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)

Junho 2024





SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)	4
2.1. Contexto	4
2.2. Público-alvo	5
2.3. Objetivos do programa	5
2.4. Quadro normativo	6
2.5. Recursos	6
2.6. Atividades	7
2.7. Produtos	7
2.8. Resultados	8
2.9. Impactos	9
2.10. Pressupostos	9
3. DIAGRAMA: OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)	11
4. MAPA DE PROCESSOS E RESULTADOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)	12
5. LINHA DO TEMPO DO PROGRAMA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)	13
6. REFERÊNCIAS	14





PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Programa:

Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica
(PRONON)

Data de Implementação do Programa:

17/09/2012

Localização:

Brasília/DF

Instituição:

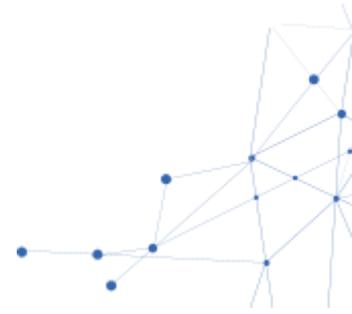
Ministério da Saúde
Departamento de Cooperação Técnica e
Desenvolvimento em Saúde
Pedro Ivo Sebba Ramalho – Diretor

Levantamento de dados e elaboração

Jannayna Martins Sales - Assessora Técnica
Paula Luisa Eberle Denicol – Assessora Técnica

Responsável pela Validação:

Danielly Estevam Silva Bernardes





2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)

Esta seção fornece a descrição textual dos itens componentes do Diagrama (seção 3) e do Mapa de Processos e Resultados (seção 4), presentes abaixo neste documento. Os itens elencados para descrição visam sintetizar o funcionamento do programa, detalhando o contexto operacional, a interação entre seus componentes (insumos, processos e produtos) e indicar como esses elementos devem contribuir para se alcançar os resultados e o impacto social almejado. Visa-se, assim, trazer esclarecimentos sobre as condições necessárias para a realização desse programa.

2.1. Contexto

O câncer é considerado um grande problema de saúde a ser enfrentado no mundo, sendo ele o causador de muitas mortes, impactando diretamente na expectativa de vida das pessoas. Estudo relativo ao desempenho da Política Nacional de Controle do Câncer (PNPCC) reforçou a necessidade de políticas de saúde mais eficazes e direcionadas, dada a crescente incidência de casos de câncer no Brasil (Sales, 2023).

Segundo Santos *et. al.* (2023) são causas da crescente incidência de casos de câncer no Brasil: o envelhecimento, a mudança de comportamento e do ambiente, as mudanças estruturais, que têm impacto na mobilidade, na recreação, na dieta e na exposição a poluentes ambientais.

Estimativas recentes, apontam cerca de 704 mil casos novos de câncer para o triênio 2023-2025, com destaque para câncer de mama feminina e o de próstata, cuja incidência é prevista em 73 mil e 71 mil casos novos, respectivamente (INCA). Esses dados evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas eficazes para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento



adequado, aspectos cruciais para a redução da mortalidade e melhoria da qualidade de vida dos pacientes oncológicos no país.

Com a pandemia de COVID 19, os impactos na implementação das políticas, programas e intervenções de controle e combate ao câncer foram duramente impactados, em razão do represamento dos serviços nesse período, conforme aponta Ribeiro, Correa e Migowski (2021), apresentando uma redução percentual de 44% em exames citopatológicos, 42% em mamografias, 35% em biópsias e 15% em cirurgias oncológicas.

Nesse cenário, o Plano Nacional de Saúde 2020-2023, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2019), revelou que, em relação à oferta e distribuição de serviços para tratamento de câncer, em 2019, haviam 317 serviços habilitados e 299 equipamentos de radioterapia em funcionamento, tendo como desafio a insuficiência de hospitais habilitados, a concentração de serviços e profissionais em algumas regiões do país; resultando em dificuldades de acesso, iniquidades regionais e desorganização da rede assistencial, evidenciado por longas filas de espera para a realização de procedimentos diagnósticos e tratamento.

O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) surgiu da crescente preocupação, desde a sua origem em 2012, com os altos índices de pessoas diagnosticadas com câncer no Brasil. Dados recentes indicam uma tendência de elevação no número de diagnósticos de câncer, colocando em evidência a necessidade de reforçar e expandir a capacidade de atendimento oncológico no país. Este cenário exige uma resposta robusta e integrada do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender à crescente demanda por cuidados especializados atacando as causas como altos índices de pessoas com câncer e tendência de elevação no diagnóstico de pessoas com câncer considerando o potencial de complementaridade e ampliação da cobertura de assistência oncológica e a possibilidade de aumento de alternativas de recursos para ampliação da capacidade do SUS.



O Pronon se posiciona como uma iniciativa estratégica com grande potencial de complementaridade, visando contribuir para a ampliação da cobertura de assistência oncológica. Através do programa, busca-se não apenas aumentar a oferta de serviços, mas também aprimorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes oncológicos. Esta ampliação é crucial para reduzir as disparidades regionais no acesso a tratamentos e diagnósticos, assegurando que mais brasileiros possam receber cuidados adequados e tempestivos, independentemente de sua localização geográfica.

Além disso, o Pronon representa uma importante ferramenta para o aumento da disponibilidade de recursos financeiros destinados à oncologia. Através de incentivos fiscais para doações e patrocínios, o programa mobiliza recursos adicionais que são fundamentais para a ampliação da infraestrutura e da capacidade operacional do SUS. Esses recursos são direcionados para diversas áreas, incluindo a aquisição de equipamentos modernos, a capacitação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas e programas de prevenção.

A prioridade atribuída ao Pronon na agenda política do Governo Federal em 2023 fortalece o compromisso com a saúde pública e a busca pela melhoria das condições de vida da população. Ao focar na expansão e na qualidade da assistência oncológica, pode-se enfrentar um dos maiores desafios de saúde da atualidade.

2.2. Público-alvo

Usuários do Sistema Único de Saúde que demandem ações e serviços de saúde na atenção oncológica.

2.3. Objetivos do programa

O Pronon visa satisfazer aos seguintes objetivos:

- 
- 
- Captar e canalizar recursos para apoiar as ações de prevenção e combate ao câncer (Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012);
 - Promover projetos de apoio à atenção oncológica;
 - Promover a melhoria na qualidade dos serviços de atenção oncológica; e
 - Contribuir para a ampliação do acesso às ações e serviços de atenção oncológica.

2.4. Quadro normativo

O Pronon está regulamentado pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que estabelecem as diretrizes e normas para sua implementação e funcionamento.

A legislação prevê incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações ou patrocínios a projetos voltados à prevenção e ao combate ao câncer, bem como ao desenvolvimento de pesquisas na área oncológica. Esses incentivos permitem que parte do imposto de renda devido seja deduzido, incentivando a captação de recursos adicionais para o fortalecimento da rede de atenção oncológica do SUS.

O quadro normativo do Pronon também inclui o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que especifica os critérios para a aprovação dos projetos e para a utilização dos recursos. Essa estrutura normativa é fundamental para assegurar a correta aplicação das verbas, a ampliação da cobertura assistencial e a melhoria contínua da qualidade dos serviços oncológicos prestados à população.

Em agosto de 2019, a 16ª Conferência Nacional de Saúde aprovou duas importantes diretrizes voltadas ao câncer, a primeira foi sobre a consideração do fator amazônico quando do credenciamento/habilitação (Portaria GM/MS nº 3.388/2013) dos laboratórios para realização de exames de detecção e rastreamento precoce de Câncer de Colo de Útero (PCCU); e a segunda sobre a



aprovação da “lei dos 30 dias” que determina o diagnóstico em até 30 dias, regulamentada, em outubro do mesmo ano, por meio da Lei nº 13.896/2019 (BRASIL, 2019).

2.5. Recursos

O Pronon opera com recursos e insumos que vão além do orçamento disponível, equipamentos físicos e instituições gestoras, operadoras ou parceiras.

Um dos pilares financeiros do Pronon são os recursos provenientes de doadores, especialmente via deduções do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas. Esse mecanismo de incentivo fiscal permite que indivíduos e empresas deduzam uma parte do imposto devido, destinando-o a projetos de prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa oncológica. Esse aporte de recursos é crucial para a ampliação da capacidade do SUS e para a melhoria da assistência prestada aos pacientes com câncer.

As instituições da sociedade civil desempenham um papel fundamental na implementação do Pronon. Organizações de assistência, formação e pesquisa na área oncológica, que já possuem capacidade instalada, são parceiras essenciais para a realização dos projetos. Estas instituições, com expertise e infraestrutura adequadas, contribuem significativamente para a execução de ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer, além de promoverem pesquisas que podem levar a avanços importantes na área oncológica.

Além dos recursos financeiros e das instituições parceiras, a operação do Pronon envolve uma rede complexa de atores e agentes. Esses incluem governos estaduais e municipais, universidades, hospitais, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil (OSCs). A articulação entre esses diversos atores é fundamental para garantir a eficácia das ações e a sustentabilidade das iniciativas financiadas pelo Pronon.

O limite orçamentário disponível para o Pronon é determinado anualmente, levando em conta as definições do Ministério da Fazenda para aplicação de teto



limite de recursos a partir da capacidade de arrecadação de recursos através dos incentivos fiscais anual.

2.6. Atividades

Para viabilizar a celebração e execução dos projetos no âmbito do Pronon, são desenvolvidas atividades-chave que são determinantes para o alcance dos objetivos do programa. Estas atividades combinam recursos e agentes atuantes durante todo o processo, garantindo a eficácia e eficiência das ações implementadas.

As principais atividades-chave do Pronon incluem:

- Captação e alocação de recursos por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas: a captação de recursos financeiros é essencial para o financiamento dos projetos. Essas doações são direcionadas para iniciativas específicas que visam a melhoria da atenção oncológica no Brasil;
- Admissão de projetos aderentes aos critérios e diretrizes dos programas e das políticas temáticas: a seleção criteriosa de projetos é fundamental para garantir que as iniciativas estejam alinhadas com as diretrizes do Pronon de forma a assegurar a relevância e o impacto positivo das ações realizadas;
- Estabelecimento de parcerias com instituições da sociedade civil: parcerias com instituições da sociedade civil ampliam a rede de apoio e fortalecem a implementação dos projetos;
- Capacitação de profissionais de saúde e usuários: a formação e atualização contínua dos profissionais de saúde garantem a qualidade do atendimento prestado, além disso, a capacitação dos usuários permite um melhor entendimento e participação no cuidado com a saúde;

- 
- 
- Desenvolvimento de pesquisa de interesse em saúde: a promoção de pesquisas relevantes para a oncologia contribui para o avanço do conhecimento científico e a melhoria das práticas de tratamento, diagnóstico e prevenção do câncer; e
 - Prestação de serviços médico-assistenciais (ambulatoriais e hospitalares): a oferta de serviços médicos de alta qualidade, tanto em ambientes ambulatoriais quanto hospitalares, é essencial para atender as necessidades dos pacientes oncológicos, garantindo um atendimento integral e humanizado.

2.7. Produtos

Os produtos do Pronon representam a materialização das atividades realizadas, combinando-se para gerar bens e serviços que, quando acessados pelos usuários e beneficiários, produzem resultados concretos e positivos na atenção oncológica.

Os principais produtos do Pronon são:

- Recursos captados e direcionados: a captação e alocação eficiente de recursos financeiros são essenciais para o financiamento de projetos, permitindo a execução de ações estratégicas no combate ao câncer;
- Projetos de apoio à prevenção, tratamento e reabilitação do câncer realizados: a implementação de projetos focados na prevenção, tratamento e reabilitação melhora significativamente a assistência oncológica, oferecendo serviços essenciais aos pacientes;
- Adesão das instituições ao Programa: a adesão de diversas instituições ao Pronon fortalece a rede de atendimento oncológico, ampliando a capacidade de prestação de serviços especializados em todo o país;

- 
- 
- **Trabalhadores capacitados:** A capacitação contínua dos profissionais da saúde assegura que eles estejam preparados para oferecer um atendimento de alta qualidade, com conhecimentos atualizados;
 - **Pesquisas de interesse para atenção oncológica em desenvolvimento:** o incentivo e desenvolvimento de pesquisas voltadas para a oncologia contribuem para a inovação e melhoria dos tratamentos, além de promoverem avanços científicos importantes para a área;
 - **Exames e diagnósticos realizados:** a realização de exames e diagnósticos precisos é fundamental para a detecção precoce do câncer, aumentando as chances de sucesso nos tratamentos e melhorando os prognósticos dos pacientes;
 - **Tratamentos oncológicos ofertados:** a oferta de tratamentos oncológicos diversificados e de qualidade garante que os pacientes recebam as terapias mais adequadas às suas condições, promovendo uma melhor resposta ao tratamento; e
 - **Cuidados paliativos oferecidos:** a disponibilização de cuidados paliativos é crucial para melhorar a qualidade de vida dos pacientes em estágios avançados da doença, proporcionando conforto e suporte integral.

2.8. Resultados

Os efeitos de médio prazo que se espera alcançar e que beneficie o público-alvo do programa se referem ao alcance dos objetivos definidos no programa.

Assim, os resultados esperados do Pronon incluem:

- **Aumento do volume de recursos captados:** com a captação de mais recursos, é possível financiar um maior número de projetos,



ampliando a capacidade de atendimento e a oferta de serviços especializados;

- Projetos de qualidade aprovados: a aprovação de projetos de alta qualidade garante que as intervenções realizadas sejam eficazes, promovendo melhorias significativas na assistência oncológica;
- Instituições qualificadas para atuação no programa: qualificar as instituições envolvidas assegura que elas estejam preparadas para implementar os projetos com excelência, resultando em um atendimento mais eficiente e humanizado; e
- Maior acesso à atenção à saúde: o aumento do acesso aos serviços oncológicos é uma prioridade, garantindo que um maior número de pacientes tenha acesso a diagnósticos precoces, tratamentos adequados e cuidados continuados.

2.9. Impactos

Os impactos de longo prazo do Pronon são significativos e abrangem tanto o público-alvo diretamente beneficiado quanto outros segmentos da sociedade.

Os principais impactos identificados são:

- Melhoria na qualidade do serviço prestado ao usuário do SUS que demanda cuidados de atenção oncológica: o Pronon pode contribuir para elevar os padrões de qualidade dos serviços oncológicos oferecidos pelo SUS. Com a capacitação contínua dos profissionais de saúde, a implementação de projetos inovadores e a melhoria das infraestruturas, os pacientes podem receber atendimento mais eficaz, humanizado e adequado às suas necessidades; e
- Ampliação do acesso às ações e serviços de atenção oncológica: o programa também expande significativamente o acesso aos serviços de oncologia. Através da captação de recursos, parcerias estratégicas e aumento da oferta de tratamentos e diagnósticos, um



maior número de pacientes pode ser atendido, independentemente de sua localização geográfica. Isso pode reduzir as desigualdades regionais no acesso aos cuidados oncológicos e assegura que mais brasileiros recebam o suporte necessário para enfrentar o câncer.

2.10. Pressupostos

Os pressupostos do Pronon são fatores externos, não controláveis pela equipe coordenadora e operadora do projeto, mas indispensáveis para que o programa opere em condições de normalidade e alcance seus objetivos. Esses pressupostos incluem aspectos relacionados à conjuntura econômica, a existência de outras políticas públicas e determinantes sociais de saúde que afetam o público-alvo.

Os principais pressupostos do Pronon são:

- Temporalidade dos programas: a continuidade do Pronon depende da renovação do suporte normativo que o sustenta. A necessidade de atualizações regulares nas normativas é crucial para garantir a operação contínua e a relevância das atividades do programa;
- Tramitação do Projeto de Lei nº 6.231/2019: a aprovação desse projeto de lei, que visa tornar o Pronon permanente, é fundamental para assegurar a longevidade do programa. Sua permanência legal proporcionará uma base estável para planejamento e execução de longo prazo;
- Autorização do Ministério da Fazenda para o benefício fiscal: a concessão de benefícios fiscais pelo Ministério da Fazenda é essencial para incentivar doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Baixa arrecadação de recursos: a capacidade do Pronon de captar recursos financeiros é um pressuposto crítico. Uma baixa



arrecadação comprometeria a viabilidade dos projetos e a execução das atividades planejadas; e

- Diversidade do ecossistema social local: a compreensão e adaptação à diversidade social local são indispensáveis. Os determinantes sociais de saúde, como condições econômicas, culturais e demográficas, influenciam diretamente a eficácia das ações do programa. A capacidade de operar dentro dessa diversidade é essencial para alcançar os resultados desejados.

3. DIAGRAMA: OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)

Nome do Programa

Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)

Objetivos do Programa

- Captar e canalizar recursos para apoiar as ações de prevenção e combate ao câncer Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012);
- Promover projetos de apoio à atenção oncológica;
- Promover a melhoria na qualidade dos serviços de atenção oncológica;
- Contribuir para a ampliação do acesso às ações e serviços de atenção oncológica.

Público-alvo

Usuários do Sistema Único de Saúde que demandem ações e serviços de saúde na atenção oncológica.

4. MAPA DE PROCESSOS E RESULTADOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)

Contexto:

- Altos índices de pessoas com câncer e tendência de elevação no diagnóstico de pessoas com câncer;
- Potencial de complementariedade e ampliação da cobertura de assistência oncológica;
- Aumento da disponibilidade de recursos para ampliação da capacidade do SUS;
- Prioridade de agenda política do Governo;

Recursos:

- Recursos de doadores especialmente via deduções do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas;
- Instituições da sociedade civil de assistência, formação e pesquisa na área oncológica com capacidade instalada para a realização dos projetos;
- Limite orçamentário disponível

Atividades:

- Captação e alocação de recursos por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Admissão de projetos aderentes aos critérios e diretrizes dos programas e das políticas temáticas;
- Estabelecimento de parcerias com instituições da sociedade civil;
- Capacitação de profissionais de saúde e usuários;
- Desenvolvimento de pesquisa de interesse em saúde;
- Prestação de serviços médico-assistenciais (ambulatoriais e hospitalares).

Produtos:

- Recursos captados e direcionados;
- Projetos de apoio a prevenção, tratamento e reabilitação do câncer realizados;
- Adesão das instituições ao Programa
- Trabalhadores (as) capacitados;
- Pesquisas de interesse para atenção oncológica em desenvolvimento;
- Exames e diagnósticos realizados;
- Tratamentos oncológicos ofertados;
- Cuidados paliativos ofertados.

Pressupostos:

- Temporalidade dos programas: necessidade da renovação do suporte normativo;
- Tramitação de PL nº 6.231/2019, que torna o programa permanente;
- Autorização do Ministério da Fazenda para o benefício fiscal.

Resultados:

- Aumento do volume de recursos captados;
- Projetos de qualidade aprovados;
- Instituições qualificadas para atuação no programa;
- Maior acesso à atenção à saúde.

Pressupostos:

- Baixa arrecadação de recursos;
- Diversidade do ecossistema social local;

Impactos:

- Melhoria na qualidade do serviço prestado ao usuário do SUS que demanda cuidados de atenção oncológica.
- Ampliação do acesso às ações e serviços de atenção oncológica.

5. LINHA DO TEMPO DO PROGRAMA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)

1988	<ul style="list-style-type: none">• Artigo 196 C/C § 4º do artigo 195 da Constituição Federal que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado e prevê outras formas de financiamento para a seguridade social.
2012	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência.
2013	<ul style="list-style-type: none">• O Programa é regulamentado por meio do Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013.
2013	<ul style="list-style-type: none">• A Portaria nº 875, de 16 de maio de 2013, estabelece as regras e os critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do Programa.
2014	<ul style="list-style-type: none">• O Programa teve suas regras redefinidas por meio da Portaria nº 1.550, de 29 de julho de 2014.
2015	<ul style="list-style-type: none">• A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, prorroga o prazo de incentivo de doações ao programa até 2020 (PF) 2021(PJ).
2017	<ul style="list-style-type: none">• A Portaria nº 1.550, passa a integrar a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 como Anexo LXXXVI.
2023	<ul style="list-style-type: none">• A Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023, prorroga o prazo de incentivo de doações ao programa até 2025 (PF) 2026(PJ).



6. REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Avaliação de políticas públicas: por onde começar?** um guia prático para elaboração do Mapa de Processos e Resultados e Mapa de Indicadores. Belo Horizonte: FJP, 2022. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/03.06_Guia-MaPR-Layout-Final.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SALES, JM. **O desempenho estadual da política nacional de controle e combate ao câncer (PNPCC):** um estudo avaliativo sobre a dimensão rastreamento para detecção precoce do câncer de mama em Sergipe, no período de 2013 a 2020. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Saúde Coletiva na área de Concentração em Monitoramento, Avaliação e Informação Estratégica. Brasília, DF. Setembro, 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019.** Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13896.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 3.388, de 30 de Dezembro de 2013.** Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3388_30_12_2013.html

FRIESTINO JKO, ROSSETTO M, CONCEIÇÃO VM, RODRIGUES APB, SOUZA JB, FRANCISCO PMSB. **Organização dos Serviços de Saúde para Assistência de**

Crianças, Adolescentes e Adultos, Jovens com Câncer: Região Oeste de Santa Catarina. Revista Brasileira de Cancerologia 2022; 68(3): e-092277.

MALTA DC, OLIVEIRA TP, SANTOS MAS, ANDRADE SSCA, SILVA MMA. **Avanços do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011-2015.** Epidemiol. Serv. Saude, Brasília, 25(2):373-390, abr-jun 2016.

SANTOS MO, SILVA DE LIMA FC, MARTINS LFL, OLIVEIRA JFP, MARIA DE ALMEIDA L, CANCELA MC. **Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil, 2023-2025.** Revista Brasileira de Cancerologia 2023; 69(1): e-213700.

SOBREIRA DA SILVA MJ, OSORIO-DE-CASTRO, CGS. **Estratégias adotadas para a garantia dos direitos da pessoa com câncer no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS).** Ciência & Saúde Coletiva, 27(1):399-408, 2022.

